MINERVA
Qualidade em Alimentos

Comunicado ao Mercado e Anúncio de Informações de Preço e Volume e de Modificação da Oferta

Minerva S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 67.620.377/0001-14
Avenida Antonio Manço Bernardes, s/nº, Rotatória Família Vilela de Queiroz, Chácara Minerva – CEP 14781-545 – Barretos, SP

Código ISIN – Série Única: BRBEEFDBO007

Minerva S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de Barretos, Estado de São Paulo, na Avenida Antonio Manço Bernardes, s/nº, Rotatória Família Vilela de Queiroz, Chácara Minerva, CEP 14781-545, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.620.377/0001-14 ("**Emissor**"), em conjunto com **Goldman Sachs do Brasil Banco Múltiplo S.A.**, instituição financeira estabelecida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510, 6º andar, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 04.332.281/0001-30 ("Goldman Sachs" ou "Coordenador Líder"), em conjunto com o **Deutsche Bank S.A. – Banco Alemão**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 14º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.331.228/0001-11 ("Deutsche Bank") e o **BB-Banco de Investimento S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas, nº 105, 36º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.933.830/0001-30 ("BB Investimentos" e, em conjunto com Coordenador Líder e o Deutsche Bank, "Coordenadores"), em atendimento ao parágrafo terceiro do artigo 25 e ao artigo 27, ambos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), comunicam que:

Exceto quando especificamente definidos neste Comunicado ao Mercado, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no do "Prospecto Preliminar de Distribuição Pública de Debêntures Obrigatoriamente Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, em Série Única, da Segunda Emissão do Minerva S.A." ("Prospecto Preliminar").

1 Informações de Preço e Volume

Em 27 de julho de 2011 foi concluído o Procedimento de Bookbuilding da Oferta e o Preço de Subscrição e Integralização das Debêntures foi fixado em R$ 950,00 por Debênture. A distribuição das Debêntures foi parcial nos termos do Prospecto Preliminar e do artigo 30 da Instrução CVM 400. Serão colocadas 200.000 (duzentas mil) Debêntures perfazendo um total de:

R$ 190.000.000,00

Informamos, ainda, que não foi verificado o excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Debêntures inicialmente ofertadas.

2 Prazo de Desistência para Investidores Não Institucionais

Nos termos do artigo 27 da Instrução CVM 400 foram promovidas alterações no plano de distribuição da Oferta de modo a permitir a participação de Pessoas Vinculadas na Oferta até o limite de 70%, bem como as modificações no Prospecto Preliminar descritas neste Comunicado.
Desta forma, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Instrução CVM 400, os Investidores Não-Institucionais que realizaram suas ordens de investimento mediante o preenchimento de pedido de reserva das Debêntures no âmbito da Oferta de Varejo poderão, até as 18:00 horas do dia 04 de agosto de 2011, i.e., 5 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Comunicado ao Mercado, desistir de referidas ordens mediante comunicação à Instituição Intermediária com a qual tal investidor realizou a sua reserva, sendo que será presumida a aceitação da Oferta no caso de não manifestação do Investidor Não-Institucional.

3 Alteração do Plano de Distribuição

O Emissor, em conjunto com os Coordenadores, no âmbito da Oferta Institucional, modificaram a Oferta, de modo a permitir a participação de Investidores Institucionais que sejam: (i) administradores ou controladores do Emissor, (ii) administradores ou controladores de quaisquer das Instituições Participantes da Oferta e/ou de quaisquer dos Agentes de Colocação Internacional, (iii) outras pessoas vinculadas à Oferta, inclusive as Instituições Participantes da Oferta, ou (iv) cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes ou colaterais até o segundo grau de qualquer uma das pessoas referidas nos itens (i), (ii) e (iii) acima ("Pessoas Vinculadas") ("Investidores Vinculados") no Procedimento de Bookbuilding, até o limite de 70% de Debêntures inicialmente ofertadas. A participação dos Investidores Vinculados poderá ocorrer diretamente ou mediante operações com derivativos (incluindo "total return swaps") permitidos nos termos do artigo 48 da Instrução CVM 400. As ordens recebidas das Pessoas Vinculadas foram realizadas "a mercado", i.e., sem impacto direto no processo de formação do Preço de Subscrição e Integralização das Debêntures no Procedimento de Bookbuilding. Todavia, a formação do Preço de Subscrição e Integralização se deu com um universo de investidores menor do que o inicialmente antecipado para a Oferta.
Serão ainda admitidos os investimentos em Debêntures realizados para proteção (hedge) de operações com derivativos (incluindo total return swaps) contratadas com terceiros, os quais são permitidos na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não serão considerados investimentos efetuados por Pessoas Vinculadas para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400, desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas.
A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* a mercado, i.e., ao preço formado no Procedimento de *Bookbuilding* e até o limite de 70% de Debêntures inicialmente ofertadas poder ter promovidor a má formação na taxa de remuneração final e/ou dos preços de conversão das Debêntures, tendo em vista que essa formação na taxa de remuneração final e/ou dos preços de conversão das Debêntures se deu com um universo de investidores menor do que o inicialmente antecipado para a Oferta.

4 Alteração do Prospecto Preliminar

(I) O Prospecto Preliminar fica alterado para a substituição, na seção "**Definições**" do Prospecto Preliminar (página 10), a redação do item "**Procedimento de *Bookbuilding***" de modo a constar a seguinte redação:
"Procedimento de coleta de intenções de investimento conduzido pelos Coordenadores, em consonância com o disposto nos artigos 23, parágrafos 1º e 2º e 44 da Instrução CVM 400, para apuração do Preço de Subscrição e Integralização (para mais informações acerca do Procedimento de Bookbuilding ver as seções "Sumário da Oferta – Procedimento de Bookbuilding" e "Informações Relativas à Oferta – Características da Emissão e da Oferta – Coleta de Intenções de Investimentos (Procedimento de Bookbuilding) respectivamente). No caso de não ser verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) das Debêntures inicialmente ofertadas, será permitido o investimento nas Debêntures por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas até o limite de 70% da Oferta. Os investimentos em Debêntures realizados para proteção (hedge) de operações com derivativos (incluindo total return swaps) contratadas com terceiros, são permitidos na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400, desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas. A VDQ Holding S.A., Acionista Controladora do Emissor manifestou a intenção de investir em Debêntures, equivalentes a 55% da Oferta, por meio de operação de total return swap contratada com o Coordenador Líder, ou com sociedades de seu grupo econômico**. *A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding* a mercado, i.e., ao preço formado no Procedimento de *Bookbuilding* até o limite de 70% de Debêntures inicialmente ofertadas, *poderá promover a má formação na taxa de remuneração final e/ou dos preços de conversão das Debêntures*, tendo em vista que essa formação na taxa de remuneração final e/ou dos preços de conversão das Debêntures poderá se dar com um universo de investidores menor do que o inicialmente antecipado para a Oferta.**"."
(II) O Prospecto Preliminar fica alterado na seção "**Sumário do Emissor**", para inclusão de um novo item após o item "**Principais Fatores de Risco Relativos ao Emissor**" a ser denominado "**Principais Fatores de Risco em Relação a Participação de Pessoas Vinculadas**" (página 22) com a seguinte redação:
"Principais Fatores de Risco em Relação a Participação de Pessoas Vinculadas
Um mercado de negócios ativo e líquido para as Debêntures pode não se desenvolver, o que poderá ter um impacto adverso na liquidez e no preço de mercado das Debêntures
A participação de Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço de Subscrição e Integralização das Debêntures, mediante a participação destes no Procedimento de Bookbuilding pode ter impacto adversamente a formação na taxa de remuneração final e/ou dos preços de conversão das Debêntures."
(III) O Prospecto Preliminar fica alterado na seção "**Sumário da Oferta**", item "**Prazo e Forma de Subscrição e Integralização**" (página 51), de forma a constar a seguinte redação:
"As Debêntures deverão ser subscritas e integralizadas, à vista, em moeda nacional corrente, até a Data de Liquidação, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à BM&FBOVESPA. O preço de subscrição e integralização das Debêntures será definido em Procedimento de Bookbuilding. No contexto da Oferta, estima-se que o Preço de Subscrição e Integralização estará situado entre R$970,00 (novecentos e setenta reais) e R$1.030,00 (um mil e trinta reais), ressalvado, no entanto, que o Preço de Subscrição e Integralização poderá ser fixado fora desta faixa, que é meramente indicativa, podendo tais valores serem alterados tanto para mais quanto para menos, em razão do Procedimento de Bookbuilding. A escolha do critério para determinação do Preço de Subscrição e Integralização é justificada pelo fato de que o Preço de Subscrição e Integralização não promoverá a diluição injustificada dos investidores da Companhia e de que as Debêntures serão distribuídas por meio de oferta pública, em que o valor de mercado das Debêntures será aferido com a realização do Procedimento de Bookbuilding que reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentarão suas intenções de investimento no contexto da Oferta. ***Os Investidores Não Institucionais não participarão do Procedimento de Bookbuilding, e, portanto, não participarão da fixação do Preço de Subscrição e Integralização.*** Poderá ser aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço de Subscrição e Integralização, mediante a participação destes no Procedimento de Bookbuilding, até o limite máximo de 70% da quantidade das Debêntures inicialmente ofertadas. As ordens recebidas dos Investidores Institucionais serão realizadas "à mercado"; i.e., sem impacto direto no processo de formação do Preço de Subscrição e Integralização das Debêntures no Procedimento de Bookbuilding. Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, caso não seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) das Debêntures inicialmente ofertadas, será permitido o investimento nas Debêntures por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas. Os investimentos em Debêntures realizados para proteção (hedge) de operações com derivativos (incluindo total return swaps) contratadas com terceiros, são permitidos na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não serão considerados investimentos efetuados por Pessoas Vinculadas para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400, desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas. . A VDQ Holding S.A., Acionista Controladora do Emissor manifestou a intenção de investir em Debêntures, equivalentes a 55% da Oferta, por meio de operação de total return swap contratada com o Coordenador Líder, ou com sociedades de seu grupo econômico**. *A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding* a mercado, i.e., ao preço formado no Procedimento de *Bookbuilding* até o limite de 70% de Debêntures inicialmente ofertadas, *poderá promover a má formação na taxa de remuneração final e/ou dos preços de conversão das Debêntures*, tendo em vista que essa formação na taxa de remuneração final e/ou dos preços de conversão das Debêntures poderá se dar com um universo de investidores menor do que o inicialmente antecipado para a Oferta.** Para os fins da presente Oferta e nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, serão consideradas Pessoas Vinculadas à Oferta os investidores que sejam (i) administradores ou controladores do Emissor, (ii) administradores ou controladores de quaisquer das Instituições Participantes da Oferta e/ou de quaisquer dos Agentes de Colocação Internacional, (iii) outras pessoas vinculadas à Oferta, inclusive as Instituições Participantes da Oferta, ou (iv) cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes ou colaterais até o segundo grau de qualquer uma das pessoas referidas nos itens (i), (ii) e (iii) acima ("Pessoas Vinculadas")."
(IV) O Prospecto Preliminar fica alterado na seção "**Informações Relativas à Oferta**", item "**Coletas de Intenções de Investimento (Procedimento de *Bookbuilding*)**" (página 62) de modo a constar a seguinte redação:
"Poderá ser aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço de Subscrição e Integralização, mediante a participação destas no Procedimento de Bookbuilding, até o limite máximo de 70% da quantidade das Debêntures inicialmente ofertadas. Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, caso não seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) das Debêntures inicialmente ofertadas, será permitido o investimento nas Debêntures por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas. Os investimentos em Debêntures realizados para proteção (hedge) de operações com derivativos (incluindo total return swaps) contratadas com terceiros, são permitidos na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não serão considerados investimentos efetuados por Pessoas Vinculadas para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400, desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas. . A VDQ Holding S.A., Acionista Controladora do Emissor manifestou a intenção de investir em Debêntures, equivalentes a 55% da Oferta, por meio de operação de total return swap contratada com o Coordenador Líder, ou com sociedades de seu grupo econômico**. *A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding* a mercado, i.e., ao preço formado no Procedimento de *Bookbuilding* até o limite de 70% de Debêntures inicialmente ofertadas, *poderá promover a má formação na taxa de remuneração final e/ou dos preços de conversão das Debêntures*, tendo em vista que essa formação na taxa de remuneração final e/ou dos preços de conversão das Debêntures poderá se dar com um universo de investidores menor do que o inicialmente antecipado para a Oferta.**"
(V) O Prospecto Preliminar fica alterado na seção "**Informações Relativas à Oferta**", item "**Colocação das Debêntures**" (página 81) de modo a constar a seguinte redação:
"Poderá ser aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço de Subscrição e Integralização, mediante a participação destas no Procedimento de Bookbuilding, até o limite máximo de 70% da quantidade das Debêntures inicialmente ofertadas. Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, caso não seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) das Debêntures inicialmente ofertadas, será permitido o investimento nas Debêntures por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas. Os investimentos em Debêntures realizados para proteção (hedge) de operações com derivativos (incluindo total return swaps) contratadas com terceiros, são permitidos na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não serão considerados investimentos efetuados por Pessoas Vinculadas para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400, desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas. *A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding poderá promover a má formação na taxa de remuneração final e/ou dos preços de conversão das Debêntures*."
(VI) O Prospecto Preliminar fica alterado na seção "**Informações Relativas à Oferta**", item "**Oferta Institucional**" (página 84) de modo a constar a seguinte redação:
"Poderá ser aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço de Subscrição e Integralização, mediante a participação destas no Procedimento de Bookbuilding, até o limite máximo de 70% da quantidade das Debêntures inicialmente ofertadas. Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, caso não seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) das Debêntures inicialmente ofertadas, será permitido o investimento nas Debêntures por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas. Os investimentos em Debêntures realizados para proteção (hedge) de operações com derivativos (incluindo total return swaps) contratadas com terceiros, são permitidos na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não serão considerados investimentos efetuados por Pessoas Vinculadas para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400, desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas. . A VDQ Holding S.A., Acionista Controladora do Emissor manifestou a intenção de investir em Debêntures, equivalentes a 55% da Oferta, por meio de operação de total return swap contratada com o Coordenador Líder, ou com sociedades de seu grupo econômico**. *A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding* a mercado, i.e., ao preço formado no Procedimento de *Bookbuilding* até o limite de 70% de Debêntures inicialmente ofertadas, *poderá promover a má formação na taxa de remuneração final e/ou dos preços de conversão das Debêntures*, tendo em vista que essa formação na taxa de remuneração final e/ou dos preços de conversão das Debêntures poderá se dar com um universo de investidores menor do que o inicialmente antecipado para a Oferta.**"
(VII) O Prospecto Preliminar fica alterado na seção "**Operações Vinculadas a Oferta**" no item "**Coordenador Lider**" (página 91) para inclusão da seguinte redação:
"O Coordenador Líder realizará operação de total return swap para permitir que aVDQ Holding S.A., Acionista Controladora da Emissora suscreva Debêntures equivalentes a 55% da Oferta."
(VIII) O Prospecto Preliminar fica alterado na seção "**Fatores de Risco**", item "**Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures**" (página 93) de modo a incluir no fator de risco com o título "***Um mercado de negócios ativo e líquido para as Debêntures pode não se desenvolver, o que poderá ter um impacto adverso na liquidez e no preço de mercado das Debêntures"*** a seguinte redação:
"Adicionalmente, poderá ser aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço de Subscrição e Integralização, mediante a participação destas no Procedimento de Bookbuilding, até o limite máximo de 70% da quantidade das Debêntures inicialmente ofertadas o que poderá afetar a liquidez das Debêntures.
(IX) O Prospecto Preliminar fica alterado, na seção "**Fatores de Risco**", item "**Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures**" (página 94) de modo a substituir o fator de risco com o título "***A participação de investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas na Oferta poderá promover a má formação na taxa de remuneração final e/ou dos preços de conversão das Debêntures"*** pela seguinte redação:
"***A participação de Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço de Subscrição e Integralização das Debêntures, mediante a participação destes no Procedimento de Bookbuilding pode ter impacto adversamente a formação na taxa de remuneração final e/ou dos preços de conversão das Debêntures.*** A remuneração das Debêntures será definida após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding. Poderá ser aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de fixação da taxa de remuneração final e/ou dos preços de conversão das Debêntures, mediante a participação destes no Procedimento de Bookbuilding, até o limite máximo de 70% das Debêntures Inicialmente Ofertadas. A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding poderá promover a má formação na taxa de remuneração final e/ou dos preços de conversão das Debêntures. Adicionalmente, de acordo com a legislação em vigor, caso não seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 das Debêntures inicialmente ofertadas, investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderão investir nas Debêntures, o que poderá promover a má formação na taxa de remuneração final e/ou dos preços de conversão das Debêntures a ser apurada no Procedimento de Bookbuilding e na liquidez esperada das Debêntures. Ademais, sociedades dos conglomerados econômicos dos Coordenadores, poderão adquirir Debêntures no âmbito da Emissão como forma de proteção (hedge) de operações com derivativos (incluindo operações de total return swap) contratadas com terceiros, permitidos na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não considerados investimentos efetuados por Pessoas Vinculadas para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400, desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas. Tais operações poderão influenciar a demanda e a taxa de remuneração final e/ou dos preços de conversão das Debêntures sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Emissão. Deste modo, a taxa de remuneração final e/ou dos preços de conversão das Debêntures poderá diferir dos preços que prevalecerão no mercado, após a conclusão desta Emissão."
(X) O Prospecto Preliminar fica alterado na seção "**Diluição**" (página 99) para inclusão da seguinte redação:
"Após a realização do Procedimento de Bookbuilding a VDQ Holding S.A., Acionista Controladora da Emissora manifestou a intenção de suscrever Debêntures equivalentes a 55% da Oferta."

5 Alteração no Cronograma da Oferta

Em razão das mudanças mencionadas acima, o cronograma da Oferta foi alterado de modo que a nova data de encerramento do prazo para que os Investidores Não Institucionais se manifestem acerca da desistência da decisão de investimento nas Debêntures seja em 04 de agosto de 2011. Sendo assim, a nova Data de Liquidação será em 05 de agosto de 2011 e a nova data de publicação do Anúncio de Encerramento será em 08 e agosto de 2011. Apresenta-se abaixo o novo cronograma estimado das principais etapas da Oferta a partir da publicação deste Comunicado ao Mercado, inclusive:

	Eventos	Data prevista
I.	Publicação deste Comunicado ao Mercado anunciando as informações de preço e volume e modificações da Oferta	27/07/2011
	Encerramento do Procedimento de Bookbuilding	
	Fixação do Preço de Subscrição e Integralização	
	Reunião do Conselho de Administração do Emissor que aprova o Preço de Subscrição e Integralização	
	Assinatura do Contrato de Distribuição, do Placement Facilitation Agreement, do terceiro aditamento à Escritura de Emissão e de outros contratos relacionados à Oferta	
II.	Início do prazo para que os Investidores Não-Institucionais se manifestem acerca da desistência da decisão de investimento nas Debêntures	28/07/2011
III.	Registro da Oferta pela CVM	29/07/2011
IV.	Publicação do Anúncio de Início	01/08/2011
	Disponibilização do Prospecto Definitivo	
V.	Encerramento do prazo para que os Investidores Não-Institucionais se manifestem acerca da desistência da decisão de investimento nas Debêntures	04/08/2011
VI.	Data de Liquidação	05/08/2011
VII.	Publicação do Anúncio de Encerramento	08/08/2011

6

O Emissor e os Coordenadores esclarecem que, atualmente, o Emissor está em processo de pedido de registro de distribuição pública das Debêntures perante a CVM, nos termos da regulamentação e legislação aplicáveis. Com efeito, o Emissor e os Coordenadores comunicam que o Prospecto Preliminar e o Formulário de Referência são os únicos documentos que devem ser considerados e analisados pelos potenciais investidores como base para sua decisão de investimento nas Debêntures.
RECOMENDAMOS A LEITURA DO PROSPECTO PRELIMINAR, DO COMUNICADO AO MERCADO DE 26/07/2011, DO COMUNICADO AO MERCADO DE 27/07/2011 E DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DISPONIBILIZADOS NOS WEBSITES DO EMISSOR, DOS COORDENADORES, DOS COORDENADORES CONTRATADOS, DA ANBIMA, DA CVM E DA BM&FBOVESPA, CONFORME INDICADOS NO ITEM 4 ABAIXO, EM ESPECIAL, A LEITURA DAS SEÇÕES DENOMINADAS "PRINCIPAIS FATORES DE RISCO RELATIVOS AO EMISSOR" E "FATORES DE RISCO RELACIONADOS ÀS DEBÊNTURES E A OFERTA", BEM COMO O ITENS 4 E 5 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, PARA A DESCRIÇÃO DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS ANTES DA REALIZAÇÃO DO INVESTIMENTO.

7 Informações Adicionais

O Prospecto Preliminar e o Formulário de Referência contêm informações adicionais e complementares a este Comunicado ao Mercado, que possibilitam aos investidores uma análise detalhada dos termos e condições da Oferta e dos riscos a ela inerentes. **É recomendada aos investidores a leitura do Prospecto Preliminar e do Formulário de Referência antes da tomada de qualquer decisão de investimento.**
Os investidores que desejarem obter o Prospecto Preliminar, o Formulário de Referência ou informações adicionais sobre a Oferta, inclusive acerca das alterações da Oferta divulgadas por este Comunicado ao Mercado, deverão se dirigir aos seguintes endereços e/ou websites indicados abaixo:

Emissor
Minerva S.A.
Prolongamento da Avenida Antonio Manço Bernardes, s/nº,
Rotatória Família Vilela de Queiroz, Chácara Minerva, CEP 14781-545, Barretos-SP
At.: Sr. Fernando Galletti de Queiroz
Fone: (17) 3321-3355
Fax: (17) 3323-3041
Site: www.minerva.ind.br/ri (neste website, baixar o arquivo referente ao "Prospecto Preliminar – 2ª Emissão de Debêntures");

Coordenadores
Coordenador Líder
Goldman Sachs do Brasil Banco Múltiplo S.A.
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510, 6º andar, CEP 04543-000, São Paulo-SP
At.: Sr. Daniel Wainstein
Fone: (11) 3371-0700
Fax: (11) 3371-0704
Site: www2.goldmansachs.com/worldwide/brazil/area/Investment-banking.html (neste website acessar "Minerva S.A." após clicar no item "De acordo" e, por fim, clicar em "Prospecto Preliminar")

Deutsche Bank S.A. – Banco Alemão
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 14º andar, CEP 04538-132, São Paulo-SP
At.: Sr. Caio Scantamburlo Costa
Fone: (11) 2113-5188
Fax: (11) 2113-5120
Site: www.db.com/brazil/ (neste website clicar em "Produtos e Serviços", posteriormente, clicar em "Ofertas Debêntures Conversíveis" e, em seguida, no item "Minerva – Prospecto Preliminar");

BB-Banco de Investimento S.A.
Rua Senador Dantas, nº 105, 36º andar, 20031-923, Rio de Janeiro-RJ
At.: Sr. Marcelo de Souza Sobreira
Fone: (21) 3808-3625
Fax: (21) 2262-3862
Site: www.bb.com.br/ofertapublica (neste website acessar "Minerva S/A" e após "Leia o Prospecto Preliminar")

Coordenadores Contratados

Banco Fator S.A.
Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1.017, 11º e 12º andares, CEP 04534-000, São Paulo-SP
At.: Sr. Silvano Gersztel
Fone: (11) 3049-6178
Fax: (21) 3846-1300
Site:http://www.bancofator.com.br/banco/mercado_de_capitais/renda_variavel/oferta_publica/300/300.tml

Flow Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Rua Joaquim Floriano nº 100, conjunto 121, CEP 04534-000, São Paulo-SP
At.: Sr. Eduardo Franca de La Pena
Fone: (11) 3457-3114
Fax: (11) 4506-5701
Site: http://www.flowcctvm.com.br/, (neste website acessar menu "Ofertas Públicas", posteriormente clicar no link Minerva)

ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais
Site: www.anbid.com.br (cop.anbid.com.br/webpublic/OfferList.aspx – neste website, no campo "Emissor/Ofertante", digitar "Minerva S.A." no campo disponível e clicar em "pesquisar", neste item selecionar a oferta pública "Debêntures", neste item clicar no link para o Prospecto Preliminar na seção "Documentação");

Comissão de Valores Mobiliários – CVM
Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, Rio de Janeiro, RJ
Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, São Paulo, SP
Site: www.cvm.gov.br (neste website acessar em "acesso rápido", o item "ITR, DFP, IAN, IPE e outras informações" e digitar "Minerva" no campo disponível e, em seguida, acessar "Minerva S.A.", posteriormente em "Prospecto de Distribuição Pública" e clicar em "Consultar" no quadro com o último prospecto preliminar disponibilizado); e

BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros
Rua XV de Novembro, nº 275, São Paulo, SP
Fone: (11) 2565-4000
Site: www.bmfbovespa.com.br (selecionar item "Empresas Listadas", digitar "Minerva S.A" e clicar em "buscar", subitem "Informações Relevantes", subitem "Prospecto de Distribuição Pública", acessar download com a data mais recente).

Este Comunicado ao Mercado não constitui uma oferta de subscrição ou venda das Debêntures nos Estados Unidos da América. As Debêntures não poderão ser ofertadas, subscritas ou vendidas nos Estados Unidos da América sem que haja registro ou isenção de registro nos termos do Securities Act. Exceto pelo registro da Oferta pela CVM, o Emissor e os Coordenadores não pretendem realizar nenhum registro da Oferta ou das Debêntures nos Estados Unidos da América e nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país.

LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR EM CONJUNTO COM O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DO EMISSOR ANTES DE ACEITAR A OFERTA.

O INVESTIMENTO NAS DEBÊNTURES NÃO É ADEQUADO A INVESTIDORES QUE (A) NECESSITEM DE LIQUIDEZ, TENDO EM VISTA A POSSIBILIDADE DE SEREM PEQUENAS OU INEXISTENTES AS NEGOCIAÇÕES DAS DEBÊNTURES NO MERCADO SECUNDÁRIO; E/OU (B) NÃO ESTEJAM CAPACITADOS A COMPREENDER E ASSUMIR OS RISCOS INERENTES AO INVESTIMENTO NAS DEBÊNTURES. OS INVESTIDORES DEVEM LER A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" DO PROSPECTO PRELIMINAR EM CONJUNTO COM AS SEÇÕES "FATORES DE RISCO" E "RISCOS DE MERCADO", RESPECTIVAMENTE, NOS ITENS 4 E 5 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA.

A PRESENTE OFERTA ESTÁ SUJEITA À PRÉVIA ANÁLISE E APROVAÇÃO DA CVM.

O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO EMISSOR, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

São Paulo, 27 de julho de 2011

ANBIMA

A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública (programa), aos padrões mínimos de informação exigidos pela ANBIMA, não cabendo à ANBIMA qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das Instituições Participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública (programa). Este selo não implica recomendação de investimento. O registro ou análise prévia da presente distribuição não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos.

Coordenadores

Goldman Sachs
Coordenador Líder

Deutsche Bank

BB INVESTIMENTOS

Coordenadores Contratados

bancofator

FLOW

pro publicidade
(11) 3111-0000